



DESPACHO

ASSUNTO: Constituição do Gabinete de Apoio

Estabelece o artigo 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Presidente da Câmara pode constituir um gabinete de apoio à presidência com a seguinte composição:

- Nos municípios com um número de eleitores inferior a 50 000, um chefe de gabinete e um adjunto ou secretário.

O Presidente da Câmara pode igualmente constituir um gabinete de apoio ao conjunto de vereadores a tempo inteiro com a seguinte composição:

- Nos municípios com número de eleitores igual ou inferior a 10 000, um secretário.

Usando das competências que me confere o referido artigo 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo:

Gabinete de Apoio à Presidência:

Para o cargo de Chefe de Gabinete, **Paulo Jorge Pereira Pinto**, titular do cartão de cidadão n.º 11390441 0ZX7, válido até 22/05/2028.

Para o cargo de Adjunto do Gabinete, **Marco Isidro Hipólito Proença**, titular do cartão de cidadão n.º 12625178 9ZY3, válido até 07/11/2028,

Para apoio ao conjunto de vereadores:

Ass

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Para o cargo de Secretária, **Marla José Fernandes Lopes**, titular do cartão de cidadão n.º 09827220 9ZX0, válido até 08/03/2029.

O estatuto dos membros do Gabinete de Apoio Pessoal é o estabelecido no artigo 43º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

À despesa emergente do presente despacho cabe o cabimento n.º 16/2021 e o compromisso n.º 10/2021.

Semancelhe, 9 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

(Carlos Silva Santiago)